



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

|                    |
|--------------------|
| S. Mun. de P. Bco. |
| Fls. N.º 10        |
| VISTO              |

## PROJETO DE LEI Nº 119/2005

RECEBIDO EM: 25 de agosto de 2005.

Nº DO PROJETO: 120/2005

SÚMULA: Denomina estrada municipal que liga comunidade de Bela Vista até a entrada da propriedade de Osmar Baú, de "Pioneiro José Zoche".

AUTOR: Vereador Nelson Bertani – PDT.

LEITURA EM PLENÁRIO: 25 de agosto de 2005.

### VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de setembro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Valmir Sabbi – PT.

Ausente o vereador Valmir Tasca – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de setembro de 2005.

Aprovado com 10 (dez) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Valmir Sabbi – PT.

Aprovado com **emenda modificativa** de autoria dos vereadores Aldir Vendruscolo – PFL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Valmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 23 de setembro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 620/2005.

**Lei nº 2524, de 23 de setembro de 2005.**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3622 dos dias 24 e 25 de setembro de 2005.

C. M. P. B. 09  
7/9/05

# DIÁRIO DO POVO

ANO XX - EDIÇÃO 3622 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2005

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 2.524, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

Denomina estrada municipal que liga a Comunidade de Bela Vista até a entrada da propriedade de Osmar Baú, de "Pioneiro José Zoche".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de estrada municipal "Pioneiro José Zoche", a via de acesso que liga a Comunidade de Bela Vista até a entrada da propriedade de Osmar Baú, interior do Município de Pato Branco.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 119/2005, de autoria do vereador Nelson Bertani.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de setembro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

08  
701

## PROJETO DE LEI Nº 119/2005

Súmula: Denomina estrada municipal que liga a Comunidade de Bela Vista até a entrada da propriedade de Osmar Baú, de "Pioneiro José Zoche".

**Art. 1º.** Fica denominada de estrada municipal "Pioneiro José Zoche", a via de acesso que liga a Comunidade de Bela Vista até a entrada da propriedade de Osmar Baú, interior do Município de Pato Branco.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 119/2005, de autoria do vereador Nelson Bertani – PDT.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

22/09/05 - Aprovada por  
unanimidade.

AO

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 119/2005:

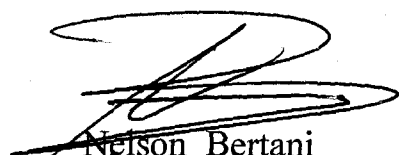
**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 119/2005, passando a vigorar com o seguinte teor:

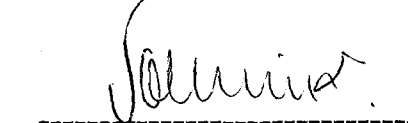
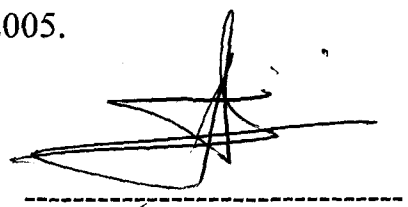
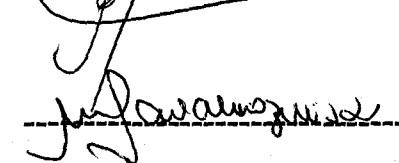
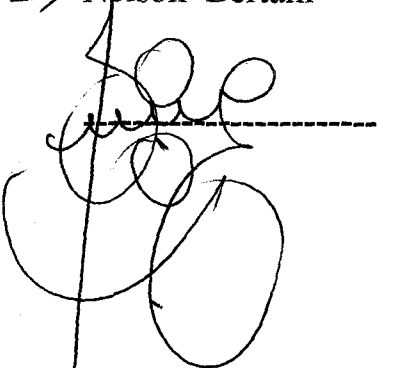
**“Art. 1º - Fica denominada de estrada municipal “Pioneiro José Zoche”, a via de acesso que liga a Comunidade de Bela Vista até a entrada da propriedade de Osmar Baú, interior do Município de Pato Branco.”**

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 20 de setembro de 2005.



Nelson Bertani





# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 119/2005**

Busca o Vereador Nelson Bertani, através do projeto de lei em tela, nomear via pública localizada no interior do município, para denominá-la de estrada "José Zocche" e para tanto solicita apoio dos demais vereadores.

Do ponto de vista legal, a proposição atende o contido na Lei nº 2347/2004, que estabelece regras para denominar vias e logradouros públicos neste Município.

Percebe-se ainda, a justa homenagem à figura do Pioneiro, bem como à grande Família Zocche, que de hora em diante receberá a eterna homenagem da população de Pato Branco, por seus representantes com assento na Casa de Leis, por meio da aprovação do presente projeto.

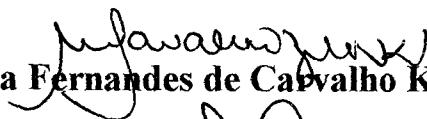
Diante do exposto, emite-se **PARECER FAVORÁVEL**, a aprovação da matéria.

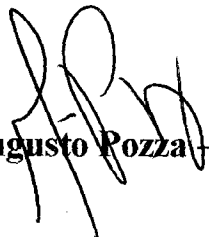
É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 14 de setembro de 2005.

**PASTORELLO**  
Vereador - PL  


**Cilmar Francisco Pastorello – Presidente/Relator**

  
**Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – Membro**

  
**Marco Antonio Augusto Pozza – Membro**



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

05  
Jeh

## ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 119/2005

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Nelson Bertani, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar a estrada municipal que liga a Comunidade de Bela Vista à entrada da Chácara Parzianello, **de Pioneiro “José Zoche”**.

A proposição tem por finalidade denominar via pública (estrada municipal), localizada no interior do Município de Pato Branco, agraciando-a com nome de José Zoche.

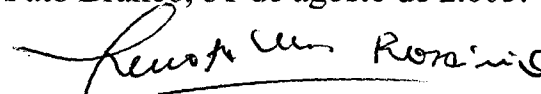
A proposição está acompanhada de documentos e justificativas necessárias que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

A matéria encontra consonância na legislação municipal supra mencionada, estando em condições de seguir sua regimental tramitação.

Por derradeiro, recomendo seja solicitado ao Executivo Municipal, mapa contendo a localização da estrada municipal objeto da referida proposição.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 31 de agosto de 2.005.

  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**EXMO. SR.****ALDIR VENDRUSCOLO****PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

O Vereador infra-assinado, **NELSON BERTANI - PDT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicita o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

## **PROJETO DE LEI Nº 119/2005**

**Súmula:** Denomina estrada municipal que liga Comunidade de Bela Vista até a entrada da Chácara Parzianello, de Pioneiro "José Zoche".

Art. 1º - Fica denominada de estrada municipal "Pioneiro José Zoche", a via de acesso que liga a Comunidade de Bela Vista até a entrada da Chácara Parzianello, interior do Município de Pato Branco.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

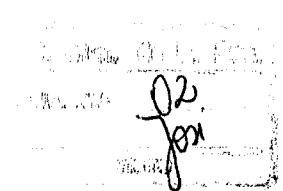
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PDT, em 24 de agosto de 2005.

**Nelson Bertani – Vereador PDT**  
**PROPONENTE**

Aos vinte de abril de ano de dois mil, reuniu-se  
 reunião da comunidade de São Judas Tadeu, Bela Vista,  
 com a presença das lideranças da comunidade e  
 do vereador Sr. Nelson Bertani e o Sr. José Milton San-  
 guanini para ser denominada e nome das  
 principais estradas que dão acesso a comu-  
 nidade de Bela Vista sendo a ser escolhida  
 a estrada que liga a comunidade à  
 PR 469 de calcamento com dois nomes,  
 a que sai da comunidade de José Leão e  
 a estrada próxima a entrada de Chacare  
 Parzanelli de Valentin Carmielletto até  
 a PR 469. A estrada de cascalho que li-  
 ga a comunidade até o Engenho Sere  
 de Doralinda Lepp. E a estrada que liga  
 a comunidade de Bela Vista até a comuni-  
 dade do Passo do Pedro com o nome de José  
 Mendillo. Havendo recordância de todos  
 os presentes, dando assim por encerrada  
 a reunião que foi presidida pelo vereador  
 Dr. Nelson Bertani. Nada mais tendo a decla-  
 rar encerro o presente ato, o qual será  
 assinado por mim Meaurio Antonelli e pelos  
 demais participantes. Meaurio Antonelli.

Felipe Antonelli Dora S. Tamagno  
 Maria T. Antonelli Dora Antonelli Adriana Antonelli  
 Maria Antonelli Erika Antonelli Erika Antonelli  
 João Tondello Genes Zucchi Eka L. Tacca João Carmo  
 Valério Zucchi Luis Tondello  
 Arisando Tondello



## HISTÓRICO DA VIDA DE JOSÉ ZOCHE

Nasceu em Criciúma, Estado de Santa Catarina, em 31 de janeiro de 1914.

Veio para o Paraná no ano de 1945, com sua família, se estabelecendo na comunidade de Bela Vista.

Casou-se com Helena Tonelli Zoche, com quem teve doze filhos, sendo sete homens e cinco mulheres.

Homem dedicado e honesto trabalhou durante quase toda sua vida com agricultura, contribuindo desta forma para o progresso e desenvolvimento de nossa cidade.

Faleceu em 28 de setembro de 1995.

---

70



**Distrito, Município e Comarca de Pato Branco**  
**REGISTRO CIVIL**

**Rua Caramuru, 270 - Edifício Caramuru Center - 1.º Andar - Conj. 102**

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos

**Auxiliar Juramentada do Registro Civil**

[illegible]

... e o sepultamento foi feito no cemitério de

OBSERVAÇÕES: Era Viúvo com a sra. Helena Toneli Zocher e deixa os seguintes filhos: Valerio, Valdemar, Waldomiro, Avelino, Adelar, Celso, Elsa, Amelia, Leura, Leonilda, Esmeralda. Não deixa bens a Inventariar.

*O referido é verdade e dou fé.*

Unidade de Fato Branco - PB

Papo Branco, 06 / de outubro (10) de 19 95

Elas dos Santos Filho  
E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

**Dr. Lourdes Botelho Elias dos Santos**  
 LIT. JURAMENTADA FONE: (316) 2275270

Las Brisas

1. Order 30700 11 22 2008 Santos